LEI N.º 6.450, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

AFIXADO na Prefeitura Municipal de Jaguarão Em 18/01/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SELECIONAR E REMUNERAR SERVIDORES PÚBLICOS PARA APOIAR OS FESTEJOS CARNAVALESCOS E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a selecionar e remunerar servidores públicos municipais, extensivo aos municipalizados ou cedidos para trabalharem nas festividades carnavalescas de 2017, organizadas pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. As vagas serão disponibilizadas por Decreto e terão como condição a inscrição prévia pelo servidor interessado e a afinidade com a vaga.

Art. 2º. O serviço de apoio às Festividades Carnavalescas será classificado em funções gerais e funções específicas ou técnicas, a serem fixadas em tipo e número por decreto.

Art. 3º. O exercício das funções gerais pelos servidores designados terá como contrapartida uma contribuição pecuniária de R$ 130,00 (cento e trinta reais) por dia de trabalho.

Art. 4º. O exercício das funções específicas ou técnicas pelos servidores designados terá como contrapartida uma contribuição pecuniária de R$ 21,00 (vinte e um reais) por hora de trabalho.

Art. 5º. A jornada por dia trabalhado para cada função a ser exercida ficará fixada por Decreto, não caracterizando ou estando sujeito ao pagamento de horas-extras.

Art. 6°. A contribuição pecuniária prevista nos termos desta lei não integra a remuneração para qualquer fim.

Art. 7°. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar créditos suplementares reduzindo do elemento de despesa 3319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas do Pessoal Civil, pertencente à funcional programática n.º 110327.813.0107.2106-Realização do Carnaval, própria para este fim, creditando proporcionalmente nas rubricas de pessoal de cada Unidade Orçamentária de lotação dos servidores designados.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Jaguarão, 18 de janeiro de 2017.

FÁVIO MARCEL TELIS GONZALES
Prefeito Municipal